Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de costume. Matias Barbosa, 30 de dezembro 2015

LEI N.º 1.329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na forma e condições que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, para o fim específico de viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional no Município.

Parágrafo único - Após a doação do imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* dessa Lei Municipal.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, bem dominical de propriedade do Município de Matias Barbosa, constitui-se de um imóvel constante da Matrícula nº 8.474, do Livro 2 (Registro Geral), Ficha nº 6.120, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa, descrito como um lote de terreno nº 14 da quadra "O", situado à Rua "K" do Loteamento "Cidade Alta", medindo 22.003,71m², confrontando pela frente, na extensão de 10,00+2,00m com a referida rua, e na extensão de 127,85m, com os lotes 01 a 13, e na extensão de 25,05m, com o lote 1 da Quadra G; de um lado, na extensão de 170,76m, com o terreno da PMMB; de outro lado, na extensão de 169,59m com Marcelo Malatesta Picinini; na linha dos fundos, na extensão de 106,50m, com o terreno de Carlos Frederico C. C. Godinho e Júlio Cesar F. Oliveira.

Art. 3º – No lote de terreno cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietárias de outra unidade habitacional.